

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA



**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA**

ANO: 2025

EDITAL Nº 001/2025

Página | 2



O PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, para vagas de Residência Médica na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, nos termos do presente edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital visa ao preenchimento das vagas para Residência Médica oferecidas na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA, para o exercício de 2024.
- 1.2. Visando a proteção da saúde de todos os candidatos e profissionais envolvidos no Processo Seletivo a ser realizado pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, fica estabelecido as regras e protocolos de segurança, de acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde (ANS) e do Ministério da Saúde (MS);
- 1.3. A Residência Médica é regulamentada pela Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981 e Resoluções de Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O treinamento relativo aos programas abaixo, será realizado na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa em regime de tempo integral (60 horas semanais), perfazendo um total de 2.880 horas anuais, com bolsa auxílio de acordo com a legislação vigente.

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO	DURAÇÃO DO PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO
MEDICINA INTENSIVA	1	0	3 ANOS	GRADUAÇÃO EM MEDICINA
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	1	0	2 ANOS	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E PEDIATRIA
CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	1	0	2 ANOS	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E CIRURGIA GERAL



- 1.3.1. Programa de Ortopedia e Traumatologia credenciado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT;
- 1.3.2. Vaga destinada a Reserva para Serviço Militar apenas para Ortopedia e Traumatologia (uma vaga).

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1. São exigências para participar do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade de Medicina oficializada no Brasil ou ser brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que possa comprovar, no ato da contratação, a revalidação do diploma por universidade pública na forma da legislação vigente (Resolução nº 04 de 23 de outubro de 2007, § 3º do art. 54);
- b) Preencher corretamente todos os campos da Ficha de Inscrição;
- c) Estar quite com o serviço militar (homem);
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;
- f) Estar de posse do Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, no ato da matrícula.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2. As inscrições serão efetuadas via endereço eletrônico, <https://residenciamedica.scbm.org.br> no período de **14 de Março de 2025 a 19 de Março de 2025**.



- 3.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 3.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;
- 3.5. As informações constantes na Ficha de Cadastro de Inscrição, bem como a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição da prova de Residência Médica, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a **Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa**, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à área pretendida pelo candidato;
- 3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de área, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas;
- 3.7. A **Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, aparelhos incompatíveis, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;
- 3.8. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 300,00** (Trezentos reais), sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados sendo eles **CNPJ 28.683.712/0001-71 Instituição: BANCO: 136 – UNICRED – CECM MED DE PORTO ALEGRE Chave Pix residenciamedica@scbm.org.br** constantes em transferência via PIX bancário no ato do pagamento, sendo assim, em nenhuma hipótese, a **Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa** fará devolução do valor pago em duplicidade, por desistência ou qualquer outro motivo que não lhe seja imputável;
- 3.9. A **Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa** se reserva o direito de alterar o valor da inscrição durante o período de inscrição, sempre para um valor a baixo citado no item 3.8 para fins promocionais.



- 3.10. Os boletos de taxa de inscrição só estarão habilitados a serem pagos 1 (um) dia útil após a realização da inscrição;
- 3.11. A data limite para pagamento da taxa de inscrição será dia **20 de Março de 2025**;
- 3.12. O candidato apto para utilizar a pontuação adicional de 10% relativa ao PROVAB e Programa de Residência Médica em Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC) ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 29/02/2024, que pretender solicitar a bonificação referente a um desses programas, deverá informar apenas um programa em sua ficha de inscrição.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010 e com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, caso de enquadre nas seguintes condições:
- I. Quando a taxa cobrada for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento / salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - II. Quando a taxa cobrada for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento / salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - III. Quando a taxa cobrada for superior a 10% (dez por cento) do vencimento / salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - V. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo, nesse caso, indicar o Nº do NIS (Número de Identificação Social);
 - VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007. Em quaisquer das situações em que o candidato se enquadre, deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição



superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial (em conformidade com o artigo 5º da Resolução CNRM nº 07/2010).

- 4.2. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá solicitar o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, pelo e-mail da COREME – **residenciamedica@scbm.org.br**, deve preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, se for o caso, com informações atualizadas de acordo com o art. 7º do Decreto nº 6.135/07 e a comprovação exigida nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010. O e-mail com a solicitação deverá ser enviado nos dias **17 de Março de 2025**.
- 4.3. Uma vez preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá enviar ao mesmo e-mail de solicitação, juntamente com a declaração de que atende as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto nº 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada Município, ou as exigências estabelecidas na Resolução CNRM nº 07/2010. O e-mail com o formulário preenchido e a declaração deverão ser enviados nos dias **17 de Março de 2025**. Se o candidato preferir entregar pessoalmente ou por terceiro, deverá o fazer no período de solicitação, em envelope tamanho oficial lacrado na Secretaria da COREME ou ainda via SEDEX com Aviso de Recebimento, para a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, setor COREME, situada na Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro, Barra Mansa / RJ, telefone: (24) 3325-8371, ou (24) 3325-8300 – ramal: 8371, valendo como data máxima da postagem o dia **17 de Março de 2023**;
- 4.4. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **18 de Março de 2025**, a partir das 13 horas, através do endereço eletrônico www.scbm.org.br;
- 4.5. O candidato com isenção concedida em listagem divulgada, conforme item 4.4, terá ao lado do seu nome, um código de isenção a ser informado no ato de sua inscrição, conforme item 3 e seus subitens;
- 4.6. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição ou o não cumprimento de quaisquer prazos nos itens 4.3 ao 4.5 ou a



apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção;

- 4.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Setor da COREME, juntamente com a Direção de Ensino e Pesquisa, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;
- 4.8. O candidato que tiver o **pedido de isenção indeferido** receberá em seu endereço eletrônico o boleto ou formas de pagamento da inscrição, e só será ativada sua inscrição após o pagamento.
- 4.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases;
- 4.10. Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso;

5. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo comprovante de pix;
- 5.2. **O comprovante de inscrição** do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que consta a data do pagamento e encaminhados para o endereço de e-mail **residenciamedica@scbm.org.br**;
- 5.3. No dia **21 de Março de 2025**, a partir das 13 horas, será liberada, no site da **Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa**, no endereço eletrônico **www.scbm.org.br**, a **listagem de confirmação das inscrições por área**, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

6. DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA

- 6.1. Considerando as recomendações e medidas estabelecidas com vistos à prevenção do contágio e ao combate do Coronavírus, serão observadas, durante a realização de todo o Processo Seletivo, as medidas de segurança sobre o COVID 19, conforme segue o informe:
- a) O candidato que apresentar sintomas de COVID 19 não deverá comparecer ao local da prova;



6.2. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

6.3. A candidata lactante que não informar sobre a sua condição previamente, na ficha de inscrição, não fará jus ao acompanhante durante a aplicação da prova, não sendo, em nenhuma hipótese, disponibilizado fiscal para a guarda do lactente;

6.4. ~~Caso as medidas de precaução sobre COVID-19 sofram alterações com novas recomendações sanitárias vigentes, às épocas da realização das provas deste Processo Seletivo, a Santa Casa publicará em seu endereço eletrônico, a atualização deste Regulamento.~~

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, com base nas resoluções nº 02/2015-CNRM e nº 35/2018-CNRM, constará de:

- Prova Objetiva, contendo 100 questões, valendo o total de 100 pontos;
- Prova Objetiva, contendo 50 questões, no caso de Cirurgia Oncológica, valendo o total de 100 pontos;
- Atribuição de 10% da pontuação da Prova Objetiva para aqueles que atingem os mínimos previstos no item 11.1 deste Edital e que atenderem às exigências de, ao menos, uma das alíneas do item 12.1.

7.2. A pontuação máxima deste Processo Seletivo (somadas à pontuação máxima da Prova Objetiva e a pontuação máxima da bonificação) são **110 pontos**.

8. DA PROVA OBJETIVA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E APROVAÇÃO

8.1. A Prova de que trata esse Processo Seletivo será elaborada com questões objetivas sobre as disciplinas informadas no quadro abaixo e estarão de acordo com o Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas indicadas no Anexo I deste Edital:

Tipo de Prova	ÁREAS	Total de Questões	Nº Questões por Disciplina					Mínimo para Aprovação
			Cirurgia Geral	Pediatria	Clínica Médica	Ginecologia Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social	Mínimo Total



Objetiva	Terapia Intensiva Pediátrica	50	-	50	-	-	-	25
	Cirurgia Cabeça e Pescoço	50	50	-	-	-	-	25
	Terapia Intensiva	100	20	20	20	20	20	50

- 8.2. Os conteúdos mencionados, com as respectivas referências bibliográficas, seguem informados no Anexo I deste Edital;
- 8.3. A Prova Objetiva dos Programas de Residência Médica em Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina da Família e Comunidade, Ortopedia e Traumatologia e Medicina Intensiva, sobre conhecimentos de Medicina, será elaborada contendo 100 questões objetivas, valendo 1 ponto cada, assim distribuídas: 20 questões sobre Cirurgia geral, 20 questões sobre Pediatria, 20 questões sobre Clínica Médica, 20 questões sobre Ginecologia e Obstetrícia e 20 questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- 8.4. A Prova Objetiva do Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica será elaborada contendo 50 questões objetivas, valendo 2 pontos cada, sendo as 50 questões sobre Cirurgia Geral;
- 8.5. A Prova Objetiva será realizada as 09 (nove) horas da manhã do dia **22 de março de 2025**
- 8.6. Os candidatos deverão comparecer à prova com 01 hora (um) de antecedência, portando caneta esferográfica de corpo transparente, cor azul ou preta;
- 8.7. Somente será admitido no local da prova, o candidato que estiver munido do documento original com foto, além do comprovante de pagamento original do boleto bancário e caneta esferográfica de corpo transparente de cor azul ou preta;
- 8.8. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura);
- 8.9. Não serão aceitos protocolo ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura;
- 8.10. Nenhum candidato fará prova fora do dia ou horário;

- 8.11. O candidato que comparecer ao local de prova portando celulares ou relógios deverá desligar o equipamento e acondicioná-lo no Envelope de Segurança fornecido pelo Fiscal;
- 8.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
 - c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;
 - d) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - e) Não devolver a Folha de Respostas;
 - f) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - g) Deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;
 - h) Recusar-se a colocar bolsas, mochilas, sacolas, pochetes, ou similares no local destinado pelo fiscal;
 - i) Sair da sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal;
 - j) Recusar-se a usar o álcool a 70%;
 - k) Recusar-se a armazenar no Envelope de Segurança os equipamentos ou acessórios indicados pelo Fiscal;
 - l) Não cumprir o estabelecido no item 6 deste Edital;
 - m) Tirar a máscara.
- 8.13. Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre candidatos e o empréstimo de qualquer material, bem como trazer junto de si, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo;
- 8.14. O candidato **NÃO** poderá entrar no local de aplicação da prova, portando: iPod, Black Barry, bip, walkman, diskman, câmeras fotográficas, receptor/transmissor, equipamento de GPS, gravador, calculadoras, agenda eletrônica, notebook, pen-



drive, palmtop, laptop ou quaisquer outros equipamentos similares, sob pena de eliminação do candidato durante o processo seletivo;

- 8.15. Para a realização de sua Prova, o candidato receberá um Caderno de Questões e a Folha de Respostas;
- 8.16. Não haverá, sob nenhuma hipótese, substituição da Folha de Respostas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 8.17. O tempo máximo de duração da Prova será de 4 (quatro) horas;
- 8.18. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início da mesma;
- 8.19. Ao término da Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a um dos fiscais de sala o respectivo Caderno de Questões e a Folha de Respostas, devidamente assinada;
- 8.20. O candidato que deseja levar o Caderno de Questões deverá permanecer na sala até 3 (três) horas a contar do início da prova;
- 8.21. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem terminado a prova ou o tempo se esgotado;
- 8.22. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo de Seleção no local da prova, com exceção das candidatas lactantes que poderão dispor de um acompanhante que deverá permanecer no local devidamente indicado pelos responsáveis pela execução e fiscalização da prova. Em casos especiais, como nas imobilizações, cada caso será avaliado individualmente, sendo necessária informação expressa desta limitação com, no mínimo, 24 horas de antecedência;
- 8.23. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão fornecer informações claras, por escrito, a respeito das limitações no momento da inscrição;
- 8.24. O **gabarito** da Prova estará disponível no endereço eletrônico www.scbm.org.br, no dia **23 de Março de 2025, a partir das 13 (treze) horas**.

9. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1. Em atenção a estes candidatos, será obedecida a Lei Orgânica do Município de Barra Mansa (RJ), em vigor desde o dia 05 de abril de 1990, com as modificações adotadas pelas Emendas de números 1 a 12;



- 9.2. Todo candidato que necessitar de cuidados especiais, deverá redigir documento, com efetivo registro em cartório, no qual deverá estar explicitada sua deficiência, bem como suas necessidades;
- 9.3. Ao documento citado no item acima, deverão ser anexados os documentos comprobatórios pertinentes;
- 9.4. O documento citado no item 9.2 deverá ser entregue, até o dia **19 de Março de 2025**, na Secretaria da COREME, na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, situada na Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro, Barra Mansa / RJ, telefone: (24) 3325-8371, ou (24) 3325-8300 – ramal: 8371, das 08h às 11h e das 14h às 16h, pelo candidato ou por terceiro, desde que autorizado pelo requerente.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato que se julgar prejudicado terá 1 um dia útil para recorrer, a contar da divulgação do **gabarito** da Prova Objetiva, **24 de Março de 2025**.
- 10.2. O recurso deverá ser individual, fundamentado em provas com todas as informações registradas em Requerimento específico para este fim, disponível na Secretaria da COREME, na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, situada na Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro, Barra Mansa / RJ, telefone: (24) 3325-8371, ou (24) 3325-8300 – ramal: 8371, das 08h às 11h e das 14h às 16h, ou poderá ser solicitado via e-mail: residenciamedica@scbm.org.br
- 10.3. O Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória deverá ser entregue na Secretaria da COREME no dia 01 de fevereiro de 2023, nos horários citados no item 10.2;
- 10.4. Serão indeferidos os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima;
- 10.5. O resultado do recurso DEFERIDO ou INDEFERIDO, será divulgado no site da Santa Casa no dia 03 de fevereiro, juntamente com o resultado da Prova desse Processo Seletivo;
- 10.6. O recurso julgado procedente acarretará **a retificação do Gabarito divulgado**. Neste caso, o Gabarito Oficial (retificado) será divulgado, novamente, no site www.scbm.org.br, juntamente com o **Resultado da Prova Objetiva**, não cabendo mais nenhum recurso sobre essa Prova;



- 10.7. O recurso que gere a anulação da questão acarretará na atribuição de 1 (um) ponto a todos os candidatos cuja prova continha a questão anulada.

11. DA APROVAÇÃO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos a Residência Médica que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total da prova sem, contudo, tirar ZERO em nenhuma das disciplinas que a compõem;
- 11.2. Serão eliminados desse Processo Seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva;
- 11.3. O **resultado da Prova Objetiva**, processado após julgamento dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico www.scbm.org.br no dia **03 de fevereiro de 2023**, a partir das 13 horas;
- 11.4. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontos para posterior aferimento da bonificação relativa ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou no Programa "O Brasil Conta Comigo", para os que comprovarem sua participação.

12. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, PRMGFC E DO PROGRAMA "O BRASIL CONTA COMIGO"

- 12.1. Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima de 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos na prova objetiva:
- a) Os candidatos que comprovarem possuir direito a bonificação referente ao PROVAB, nos termos das resoluções CNRM nº 2/2015 e CNRM nº 35/2018, ou;
 - b) Os candidatos que tenham ingressado no PRMGFC, a partir de 2015, e que tenham concluído este Programa, ou;
 - c) Os candidatos que comprovarem atuação, nos termos da Portaria nº 492 do Ministério da Saúde de 23 de março de 2020, na Ação de Contenção do COVID 19 do Programa "O Brasil Conta Comigo";



- 12.2. A comprovação dos que atuaram no PROVAB deverá ser feita através da publicação de lista constante no endereço eletrônico - <http://portal.mec.gov.br/residências-em-saude>;
- 12.3. Serão considerados aptos a serem pontuados (PROVAB), os candidatos que tiverem seus nomes publicados na lista supracitada no dia **18 de janeiro de 2023**;
- 12.4. Não será pontuado o candidato que não tiver seu nome divulgado até a data prevista no item 12.3;
- 12.5. Os candidatos que desejarem se beneficiar do bônus previsto para os participantes do Programa “O Brasil Conta Comigo” deverão apresentar o certificado de participação no referido Programa, conforme estabelecido no Art. 10º e no Art. 16º da Portaria nº 492 do Ministério da Saúde;
- 12.6. Os candidatos que desejarem se beneficiar do bônus previsto para os participantes do PRMGFC (conforme alínea b, do item 12.1 deste Edital), deverão apresentar documentação que comprove o ingresso no programa, após o ano de 2015 e comprove, também, sua conclusão;
- 12.7. A documentação prevista nos itens 12.5 e 12.6, deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, nos dias **31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023**, na Secretaria da COREME, na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, situada na Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro, Barra Mansa / RJ, telefone: (24) 3325-8371, ou (24) 3325-8300 – ramal: 8371, das 08h às 11h e das 14h às 16h, pelo candidato ou por terceiros, desde que autorizado pelo requerente;
- 12.8. Para fazer **jus a pontuação** referente ao PROVAB ou PRMGFC ou Programa O Brasil Conta Comigo, o candidato deverá marcar na ficha de inscrição qual desses programas deseja pontuar. Somente um desses programas será considerado para efeito de bonificação, tendo a bonificação máxima concedida ao candidato o valor de 10% de sua nota na Prova Objetiva;
- 12.9. É importante que o candidato informe na Ficha de Inscrição o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 12.10. Os 10% (dez por cento) de bonificação relativa à participação no PROVAB, ou no PRMGFC, ou no Programa “O Brasil Conta Comigo”, serão atribuídos aos candidatos que atingirem os 50% exigidos para aprovação e somados ao resultado



da Prova Objetiva determinando dessa forma a classificação final do candidato no Processo Seletivo;

- 12.11. No ato da matrícula, o candidato classificado para a vaga, que tenha se beneficiado com a pontuação de incentivo do PROVAB, deverá apresentar a cópia do Diário Oficial da União com a relação dos médicos participantes do Programa, com conceito satisfatório.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1. O **Resultado Final** será divulgado no dia **25 de Março de 2025**, a partir das 13 horas, no endereço eletrônico www.scbm.org.br;
- 13.2. Os candidatos com a idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no **1º critério de desempate**;
- 13.3. Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

13.3.1. Área de Clínica Médica

- a) Maior número de pontos nas Questões de Clínica Médica;
- b) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- c) O de mais idade.

13.3.2. Área de Cirurgia Geral

- a) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral;
- b) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- c) O de mais idade.

13.3.3. Área de Anestesiologia

- a) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica;
- b) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- c) O de mais idade.

13.3.4. Área de Medicina da Família e Comunidade

- a) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- b) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica;
- c) O de mais idade.

13.3.5. Área de Medicina Intensiva

- a) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica;



- b) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- c) O de mais idade;

13.3.6. Área da Ortopedia e Traumatologia

- a) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral;
- b) Maior número de pontos nas questões de Medicina Preventiva e Social;
- c) O de mais idade

13.3.7. Área de Cirurgia Oncológica

- a) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral;
- b) O de mais idade.

13.4. Os candidatos remanescentes, aprovados, poderão ser convocados, por meio de reclassificação, para assumir vaga que não tenha sido preenchida no prazo definido pela CNRM.

14. DA MATRÍCULA

- 14.1. Os candidatos aprovados, conforme o resultado final e de acordo com o número de vagas disponibilizadas, deverão apresentar-se, nos dias **26 e 27 de março de 2025**, na Secretaria da COREME, na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, situada na Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro, Barra Mansa / RJ, telefone: (24) 3325-8371, ou (24) 3325-8300 – ramal: 8371, das 08h às 11h e das 14h às 16h;
- 14.2. No ato da contratação, os aprovados assinarão o Compromisso com o Regimento da Residência Médica e o contrato da bolsa de auxílio com a SCMBM, munidos dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Inscrição de Autônomo da Previdência Social ou NIT;
 - b) Comprovante de pagamento da anuidade do CRM RJ;
 - c) Declaração ou comprovante de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina ou Declaração de Conclusão de Curso;
 - e) Cópia do RG;
 - f) Cópia do CPF;
 - g) Cópia do CRM;
 - h) Cópia do Cartão do SUS;



- i) Cópia do Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- j) Comprovante de Quitação Eleitoral atualizada;
- k) 2 fotos 3x4 recentes;
- l) Cópia do Comprovante de Residência.

14.3. As cópias devem ser acompanhadas dos originais para autenticação no ato da matrícula;

14.4. O candidato que não se apresentar nas datas previstas para assinar o contrato, com a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida ao próximo classificado;

14.5. Não serão aceitas matrículas através de correio, internet ou fax. Somente serão válidas as matrículas realizadas na Secretaria da COREME/SCBM;

14.6. O candidato devidamente matriculado deverá apresentar-se na data estabelecida pelo supervisor para iniciar o Programa de Residência para o qual foi aprovado;

14.7. Após comunicação da reclassificação, os candidatos terão prazo de 24 horas para se apresentarem na Secretaria da COREME, na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, situada na Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro, Barra Mansa / RJ, telefone: (24) 3325-8371, ou (24) 3325-8300 – ramal: 8371, das 08h às 11h e das 14h às 16h. Aquele que não comparecer na data prevista para fazer a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, sendo classificado o candidato seguinte;

14.8. O início da Residência tem data prevista para **01 de abril de 2025**.

15. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

15.1. O trancamento de matrícula no Programa de Residência Médica para os candidatos convocados para o Serviço Militar obrigatório obedecerá às normas contidas na Resolução nº 01/2005, de 11 de janeiro de 2005, da Comissão Nacional de Residência Médica;

15.2. Solicitar à COREME trancamento de matrícula até 30 dias após a data do término da matrícula;

15.3. Solicitar à COREME reingresso ao programa, com comprovação do Serviço Militar em curso, até 30 dias antes do início do próximo programa.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma;
- 16.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como expressão de aceitação das condições, normas e exigências deste Edital;
- 16.3. As provas serão realizadas nos locais e horários estabelecidos, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada;
- 16.4. Os candidatos deverão comparecer à prova com 01hr de antecedência;
- 16.5. A bolsa mensal será no valor de R\$ 4.106,09 (Quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) mensais em regime especial de treinamento em serviço fr 60 (sessenta) horas semanais em conformidade com a lei N]11.381/2006 e com a Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021;
- 16.6. A Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa não arcará com despesas de moradia para os residentes;
- 16.7. O Cronograma deste Processo Seletivo segue informado no Anexo II deste Edital;
- 16.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

Barra Mansa, 12 de Março de 2025.

GETÚLIO JOSÉ PEREIRA
Provedor da SCMBM

ELIANE CAMARGO DE JESUS
Coordenadora da COREME/SCMBM



ELDER MACHADO SARMENTO
Diretor de Ensino e Pesquisa/SCMBM



ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS****I. CIRURGIA GERAL**

- Cuidados pré-operatórios
- Cuidados pós-operatórios
- Complicações pós-operatórias
- Resposta metabólica ao trauma
- Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásico
- Choque
- Infecção em cirurgia
- Tratamento de vítimas de trauma
- Cirurgia: tireoide, paratireoide e supra-renal
- Cirurgia: parede torácica, pleura e pulmões
- Cirurgia: esôfago e diafragma
- Abdome agudo
- Afecções cirúrgicas do peritônio e retroperitônio
- Cirurgia: estômago, duodeno e intestino delgado
- Cirurgia: fígado e hipertensão porta
- Cirurgia: vias biliares e pâncreas
- Cirurgia: baço
- Afecções cirúrgicas do apêndice
- Cirurgia: Hérnias da parede abdominal
- Cirurgia arterial e venosa
- Cirurgia videolaparoscópica – bases

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – CIRURGIA GERAL

- Livro: Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11º Ed – Lawrence W. Way e Gerald M. Doherty - Guanabara Koogan, 2004;
- Livro: Clínica e Terapêutica Cirúrgica 2º Ed – Vinhães – Guanabara Koogan, 2003;
- Livro: Tratado de Cirurgia 20º Ed – Townsend, C., Sabiston – Elsevier, 2019;



- Livro: Tratado de Cirurgia 19º Ed – Townsend, Beauchamp, Evers, Mattox – Guanabara Koogan, 2014;
- Manual do ATLS – American College of Surgeons.

II. PEDIATRIA

- Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; problemas emocionais do adolescente; abuso de substâncias na adolescência;
- Doenças infecciosas na infância: prevenção; doenças bacterianas; doenças virais ou presumivelmente virais; infecções micóticas ou por protozoários; helmintíases;
- Erros inatos do metabolismo;
- Feto e o recém-nascido: desenvolvimento fetal normal e patológico; o recém-nascido a termo, normal e patológico; o recém-nascido prematuro e o pós-maturo; doenças não infecciosas do recém-nascido; doenças infecciosas do recém-nascido;
- Fisiopatologia dos líquidos corporais: terapia de hidratação oral e parenteral; equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico e suas desordens; acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos;
- Genética: princípios básicos, dimorfismos, aconselhamento genético;
- Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles: leucoses; linfomas; retinoblastomas; neoplasia do sistema nervoso, rins e ossos; sarcoma de tecidos moles, tumores benignos;
- Nutrição e distúrbios nutricionais: necessidades nutricionais na infância; alimentação do lactente normal; distúrbios da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade;
- Pediatria do desenvolvimento: crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; distúrbios de aprendizagem; retardo mental;



- Pediatria preventiva: prevenção primária; prevenção secundária e terciária; epidemiologia pediátrica; cuidados de saúde em países em desenvolvimento;
- Pele e anexos: semiologia, eczemas, lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; vasculites; infecções cutâneas;
- Sistema circulatório: desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; procedimentos especiais, métodos diagnósticos;
- Sistema digestivo: desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; procedimentos especiais, métodos diagnósticos;
- Sistema endócrino, distúrbios metabólicos; desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; diabetes mellitus; disfunções da hipófise, tireoide, supra-renal, gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência;
- Sistema hematológico: desenvolvimento; anemias; doenças hemorrágicas;
- Sistema imunológico: desordens alérgicas; doenças devido a deficiência imunológica; doenças reumáticas e do tecido conjuntivo;
- Sistema nervoso: desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; convulsão; doenças degenerativas do sistema nervoso; doenças neuromusculares;
- Sistema osteomuscular: semiologia; displasias e esqueléticas; doenças ósseas metabólicas;
- Sistema respiratório: desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; procedimentos especiais, métodos diagnósticos;
- Sistema urinário: desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; doenças do sistema geniturinário do recém-nascido, na infância e adolescência;
- Emergências pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal; choque; conduta nos traumas; emergências respiratórias;



emergências cardiovasculares; emergências neurológicas; emergências infecciosas; emergências gastrintestinais, endócrinas e metabólicas; emergências geniturinárias; emergências dermatológicas, otorrinolaringológicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicossociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – PEDIATRIA

- Sociedade Brasileira de Pediatria – Tratado de Pediatria 4º Ed., 2017;
- Tratado de Pediatria 20º Ed., Elsevier, 2017;
- Perinatologia – Fundamentos e Práticas 3º Ed., Savier, 2015;
- Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde – Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento, 2014 (site do bvsms);
- Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde – Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar, 2015 (site do bvsms);
- Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde – Departamento de Atenção Básica. Caderneta de Saúde da Criança (menino e menina), 2020 (site do bvsms);
- Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento de Nutrologia – Manual de Alimentação: orientações para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na prevenção de doenças e segurança alimentar 4º Ed., 2018 (site AMAPE);
- Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância em Saúde – Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis – Manual de normas e procedimentos para vacinação, 2014 (site do bvsms);
- Ministério da Saúde – Calendário Nacional de Vacinação, 2021 (site saude.gov.br);
- Calendário de Vacinação SBIm Criança – Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunização;



- Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde – Departamento de Ações programáticas e estratégicas – Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde 2º Ed., 2014 (site do bvsms);
- Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência – Protocolo de Manejo Clínico da COVID 19 na atenção especializada, 2020 (site do bvsms).

III. CLÍNICA MÉDICA

- Acolhimento; - Avaliação e classificação de risco; - Abordagem inicial do paciente grave; - Avaliação e abordagem dos principais sinais e sintomas em serviços de pronto atendimento: febre, dispneia, dor torácica, síncope, hemoptise, disfagia, dor abdominal, dor lombar, cefaleia e dor facial, vertigem e tontura; - Abordagem das principais emergências clínicas: parada cardiorrespiratória, anafilaxia, urgências e emergências hipertensivas, abordagem ao paciente hipotenso, choque, arritmias cardíacas, síndromes coronarianas agudas e crônicas agudizadas, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, endocardite infecciosa, pericardite, miocardiopatias, tratamento da dor aguda, hepatites, hepatopatias agudas e complicações das hepatopatias crônicas, diarreia, hemorragias digestivas, pancreatite, colelitíase, insuficiência renal aguda e crônica, emergências em pacientes sob diálise, nefrolitíase, distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-base, intoxicação exógena aguda, síndrome de abstinência alcoólica, estado confusional agudo, tentativa de suicídio, crise de ansiedade, transtornos mentais comuns, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, tromboembolismo pulmonar, patologias vasculares não traumáticas, acidente vascular cerebral, paralisia facial periférica, crises convulsivas, meningite, encefalite, abscessos cerebrais, paralisias flácidas agudas, tétano, infecções do trato urinário, infecções dos tecidos moles, doenças sexualmente transmissíveis, infecções virais comuns, covid, dengue, leptospirose, influenza, rubéola,



sarampo, botulismo, malária, esquistossomose, febre amarela, coqueluche, mononucleose, tuberculose, hanseníase, HIV/Aids, infecções agudas e crônicas do aparelho respiratório, acidentes por animais peçonhentos, notificação de doenças, neutropenia febril, anemia, púrpura trombocitopênica, leucemias, linfomas, transfusão de sangue e terapia por hemoderivados, diabetes mellitus, insuficiência adrenal, hipotireoidismo e hipertireoidismo, crise tireotóxica, coma mixedematoso, rabdomiólise, doenças dermatológicas, artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, artrose, osteoporose, violência sexual, abordagem da exposição ocupacional a material biológico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – CLÍNICA MÉDICA

- Fauci,Anthony S.,Loscalzo,Joseph,Jameson,Larry,Hauser,Stephen L.,Kasper,Dennis L.,Longo,Dan L. - Medicina interna de Harrison [recurso eletrônico]. 19. ed. AMGH, 2017.
- Maxine A. Papadakis, Stephen J. Mcphee.- Current Medical Diagnosis and Treatment 2015. 54. ed. Mcgraw Hill Companies, 2014.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível na internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível na internet:



<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. Disponível na internet: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Exposição a materiais biológicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Disponível na internet: <http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1332967170825PROTOCOLO%20EXP%20OSICAO%20A%20MATERIAL%20BIOLOGICO.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/14/Protocolo-de-Manejo-Cl-nico-para-o-Covid-19.pdf>.

IV. GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

GINECOLOGIA

- 1. Amenorréias.
- 2. Anormalidades da estática pélvica.
- 3. Anovulação crônica.
- 4. Anticoncepção.
- 5. Atraso do desenvolvimento puberal.



- 6. Bioética e ginecologia.
- 7. Carcinoma do colo do útero.
- 8. Ciclo menstrual normal.
- 9. Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia.
- 10. Climatério.
- 11. Consulta em Ginecologia.
- 12. Diferenciação sexual.
- 13. Doença benigna da mama.
- 14. Doença inflamatória pélvica.
- 15. Doença maligna da mama.
- 16. Doenças malignas da vulva.
- 17. Doenças pré-malignas da vulva.
- 18. Doenças sexualmente transmissíveis.
- 19. Dor pélvica crônica.
- 20. Endometriose.
- 21. Estados intersexuais.
- 22. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia.
- 23. Ginecologia infanto-puberal.
- 24. Hiperandrogenismo.
- 25. Hiperprolactinemias.
- 26. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia.
- 27. Incontinência urinária.
- 28. Infertilidade.
- 29. Informática em ginecologia.
- 30. Lesões intraepiteliais do colo do útero.
- 31. Neoplasias benignas da trompa.
- 32. Neoplasias benignas do ovário.
- 33. Neoplasias benignas do útero.
- 34. Neoplasias malignas da trompa.
- 35. Neoplasias malignas do ovário.



- 36. Neoplasias malignas.
- 37. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária.
- 38. Puberdade precoce.
- 39. Quimioterapia em ginecologia e mastologia.
- 40. Radioterapia em ginecologia e mastologia.
- 41. Sangramento uterino anormal.
- 42. Sexualidade feminina.
- 43. Síndrome pré-menstrual.
- 44. Ultra-sonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia.
- 45. Urgência em ginecologia.
- 46. Videoendoscopia em ginecologia.
- 47. Violência sexual contra a mulher.
- 48. Vulvovaginites.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – GINECOLOGIA

Cunningham F G. Ginecologia de Williams. Porto Alegre: Mc Graw Hill, Artmed, 2011

Crispi C. Tratado de Videoendoscopia e Cirurgia Minimamente Invasiva em Ginecologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2011

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Mastologia, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Trato Genital Inferior, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Endometriose, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Ginecologia Oncológica, Rio de Janeiro, 2010



Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: InfantoPuberal, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Climatério, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Critérios Médicos de Elegibilidade da OMS para Uso de Métodos Anticoncepcionais, Rio de Janeiro, 2010

OBSTETRÍCIA

- 49. Abortamento.
- 50. Apresentações anômalas.
- 51. Avaliação da saúde fetal.
- 52. Contratilidade uterina e seus desvios (discinesias).
- 53. Deslocamento prematuro de placenta.
- 54. Desproporção céfalo-pélvica.
- 55. DEHG – Doença hipertensiva específica da gestação.
- 56. Diabetes no ciclo grávido puerperal.
- 57. Diagnóstico de gravidez.
- 58. Doença hemolítica perinatal.
- 59. Doença trofoblástica gestacional.
- 60. Drogas e gravidez.
- 61. Estática fetal e trajeto.
- 62. Fases clínicas e condução do parto.
- 63. Hormoniologia.
- 64. Infecções no ciclo grávido-puerperal.
- 65. Inserção baixa da placenta.
- 66. Lactação.
- 67. Mecanismo do parto.
- 68. Medicina fetal – BVC (Biópsia do Vilo-Corial).



- 69. Modificações gerais do organismo materno.
- 70. Patologia do sistema amniótico.
- 71. Placenta.
- 72. Prematuração.
- 73. Pré-natal.
- 74. Prenhez ectópica.
- 75. Puerpério normal e patológico.
- 76. Ruptura prematura de membranas.
- 77. Tocurgia.
- 78. Ultrassonografia em Obstetrícia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – OBSTETRÍCIA

- Ministério da Saúde/MS. Manual Técnico de Pré-Natal e Puerpério Atenção Qualificada e Humanizada. Brasília, 2006.
- Rezende J, Obstetrícia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – Princípios e Diretrizes, Brasília, 2007.

V. MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- Medidas de saúde coletiva e indicadores de saúde;
- Estudos epidemiológicos;
- Vigilância Epidemiológica;
- Agravos à Saúde; Reforma sanitária;
- SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Pacto pela Saúde;
- Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade;
- Ética médica, atestados, certificados e registros;
- Epidemiologia Clínica, estudos científicos, medicina baseada em evidências;
- Promoção da saúde e prevenção de doença;



- Rastreamento das principais neoplasias;
- Assistências à Saúde: Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Cuidados do recém-nascido normal e condução da puericultura;
- Assistência à gestação, parto e puerpério normais;
- Diagnóstico e manejo das afecções mais prevalentes na Atenção Primária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- Duncan, Bruce B.; Schimidt, Maria I.; Guigliani, E. R. J.; Duncan, Michael S.; Guigliani, Camila. Medicina Ambulatorial Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4.ed. Artmed, 2013.
- Fletcher, Robert H.; Fletcher, Suzanne W.; Fletcher, Grant S. Epidemiologia Clínica Elementos Essenciais. 5. ed. Artmed, 2014.
- Freeman, Thomas R.; McWhinney, Ian R. Manual de medicina de família e comunidade de Mcwhinney. 4. ed. Artme 2017.
- Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível na Internet: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.
- Lei 8142 de 28/12/1990. Disponível na Internet: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm.
- Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília : Ministério da Saúde, 2006.



Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PactosPelaVida_Vol1DiretOperDefesaSUSeGestao.pdf.

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível na Internet: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/brasil_sem_misericordia/decreto_7508.pdf.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011: regulamentação da Lei nº 8.080/90. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. 1. ed., 4. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível na internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/decreto_7508.pdf.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria nacional de Assistência à Saúde. ABC de SUS – Doutrinas e Princípios. Brasília : Ministério da Saúde, 1990. Disponível na Internet: http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível na internet: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>
- REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa – 2. ed. Brasília: Organização Pan-



Americana da Saúde, 2008. Disponível na Internet:
<http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/indicadores.pdf>.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Clinico-para-o-Covid-19.pdf>.



ANEXO I

ETAPAS	DATAS
Inscrições	14 de Março de 2025 à 19 de março de 2025
Pedido de isenção de taxa de inscrição	17 de Março de 2025
Resultado da análise do pedido da isenção de inscrição	18 de março de 2025
Entrega de documentação da pessoa com deficiência	19 de Março de 2025.
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	20 de março de 2025.
Data da prova	22 de março de 2025
Divulgação do gabarito e resultado	23 de Março de 2025
Prazo para Recursos contra questões da prova e entrega de documentação referente à bonificação de 10% da Prova Objetiva	24 de Março de 2025.
Divulgação do gabarito após recurso	25 de março de 2025
Resultado final	25 de Março de 2025
Contratação	26 e 27 de Março de 2025.
Início da Residência Médica	01 de Abril de 2025.

